



ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL

PREÂMBULO

O presente estatuto altera e consolida todas as disposições do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL**, fundada em 23 de março de 2018, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaraguá do Sul, sob nº 011121, fls. 024, Livro A-075, em 03.04.2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.074/0001-61, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL** é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil com fins não econômicos, que reger-se-á por este Estatuto, por seus regulamentos e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, doravante denominado no presente Estatuto como **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO** tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Cesare Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, CEP 89254-193.

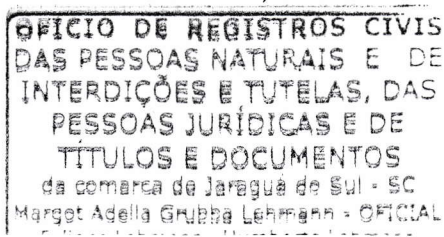
Art. 3º O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação, inclusive em parques e distritos tecnológicos, destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região por ele polarizada, de um ambiente sustentável capaz de albergar instituições públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de serviços, produtos, processos e atividades de cunho científico e/ou tecnológico, ensino e produção intelectual e industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento.

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivos:

- I. Ajudar a tornar completo e eficiente o ecossistema da inovação em Jaraguá do Sul e região;
- II. Estar presente para ser ou fazer nascer os agentes e elos faltantes no ecossistema inovador;
- III. Ser uma **ASSOCIAÇÃO** promotora de cultura inovadora e empreendedora em Jaraguá do Sul e região;
- IV. Atuar no sentido de oferecer à coletividade serviços para apoiar o empreendedor de todos os portes em diversos níveis;



TB 7H



- V. Formar e atrair talentos empreendedores e inovadores;
- VI. Levar ou intensificar a inovação nas empresas locais;
- VII. Apoiar a pesquisa aplicada;
- VIII. Atrair empreendimentos e investimentos para Jaraguá do Sul e região;
- IX. Atuar na formação e gestão de redes para cooperação institucional;
- X. Ser celeiro de novos negócios com alto potencial de crescimento;
- XI. Auxiliar os agentes na defesa da propriedade intelectual;
- XII. Fomentar a geração, a transferência e o intercâmbio de tecnologia e de inovação, em nível regional, estadual, nacional e internacional;
- XIII. Fomentar a inovação social e de impacto;
- XIV. Unir Governo, Empresas e Instituições de Ensino & Pesquisa em prol da inovação e do desenvolvimento.
- XV. Criar, implantar, administrar e apoiar ambientes de inovação, tais como incubadoras, aceleradoras, centros de aprimoramento, condomínios empresariais, parques e polos tecnológicos;
- XVI. Fomentar, apoiar, desenvolver e difundir a sustentabilidade;
- XVII. Fomentar, apoiar, desenvolver e difundir a educação empreendedora, sustentável e/ou inovadora;
- XVIII. Fomentar, apoiar, difundir, desenvolver e realizar pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico;
- XIX. Fomentar, apoiar, difundir, desenvolver e realizar novos produtos, serviços ou processos de base inovadora, científico e/ou tecnológica.

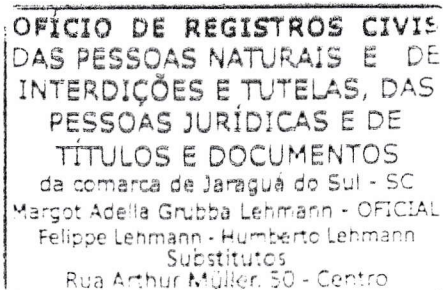
§1º Para a realização de suas finalidades e objetivos estatutários, a ASSOCIAÇÃO poderá implantar, apoiar, difundir e promover, direta e indiretamente, projetos, convênios, programas, planos de ações, eventos, publicações e outras atividades assemelhadas.

§2º Na consecução das atividades descritas no parágrafo anterior, a ASSOCIAÇÃO poderá utilizar recursos físicos, humanos, técnicos ou financeiros, sejam próprios, captados ou doados, inclusive através da celebração de parcerias e convênios com órgãos e pessoas, públicos ou privados, regionais, nacionais e internacionais, ou ainda por meio da prestação de serviços e do apoio a outras organizações que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público, em todas as suas esferas.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a qualquer entidade correlata de grau superior, no âmbito estadual ou federal, assim como em redes de centros de inovação e outros programas alinhados com suas finalidades e objetivos sociais.

§ 4º Sob pretexto algum poderá a ASSOCIAÇÃO intervir ou envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos partidários, raciais ou religiosos.

Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.



TB 7H



Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A ASSOCIAÇÃO poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e engajadas nas finalidades da ASSOCIAÇÃO, e terá as seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO;
- II. Associados Ativos:** as pessoas físicas (naturais) ou jurídicas, que tenham idoneidade moral, detenham conhecimento que contribua com as finalidades da ASSOCIAÇÃO, colaborem ativa e regularmente com as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, e que forem admitidas após a sua constituição, na forma deste Estatuto.
- III. Associados Beneméritos:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO e à inovação tecnológica e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

§1º Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos, apenas poderão ser associados na categoria de beneméritos.

§2º O associado que se candidatar a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal deverá manter-se afastado da ASSOCIAÇÃO durante todo o processo eleitoral.

§3º Os associados, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

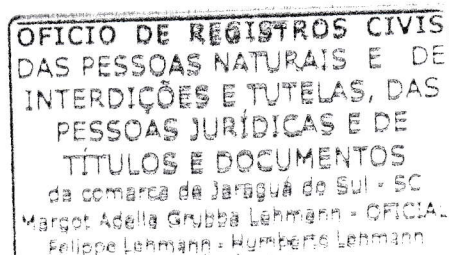
§1º A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

§2º Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da ASSOCIAÇÃO.

§3º A prestação de serviços profissionais deverá ser objeto de descrição nas contas anuais da ASSOCIAÇÃO, respeitados sempre os valores de mercado.

Art. 10. Poderão integrar o quadro de associados da ASSOCIAÇÃO:

- I. Empresas (sociedades);**



TB 7H



- II. Entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) representativas dos setores produtivos, de serviços, consumidores e da sociedade civil em geral;
- III. Instituições de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico, públicos ou privados;
- IV. Pessoas naturais que atuem na área de inovação tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- V. Outras instituições públicas ou privadas.

§1º As empresas (sociedades) associadas deverão contribuir financeiramente para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, obedecendo à tabela de valores estabelecida pelo Conselho de Administração, não podendo estar incubadas, sediadas ou por qualquer meio ligadas e/ou dependentes da ASSOCIAÇÃO.

§2º As entidades sem fins lucrativos ou econômicos (associações ou fundações) associadas deverão contribuir através de convênios, parcerias e outras formas similares, em benefício da ASSOCIAÇÃO.

§3º As instituições de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico associadas deverão contribuir através de convênios, parcerias e outras formas similares em benefício da ASSOCIAÇÃO, com foco principal no desenvolvimento dos seus fins sociais.

§4º As pessoas naturais associadas deverão contribuir com a manutenção e/ou as atividades da ASSOCIAÇÃO, não podendo estar incubadas, sediadas ou por qualquer meio ligadas e/ou dependentes da ASSOCIAÇÃO.

§5º As demais instituições públicas ou privadas associadas deverão contribuir financeiramente e/ou por outros meios admissíveis e admitidos pelo Conselho de Administração, para a manutenção e/ou para as atividades da ASSOCIAÇÃO.

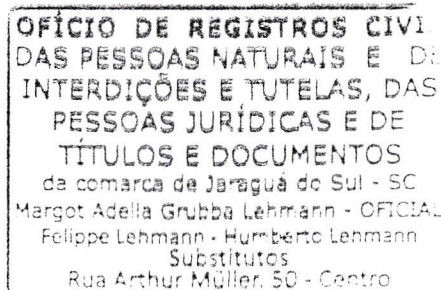
§6º Para ingresso de associados, em qualquer categoria, será necessário que o interessado apresente solicitação à ASSOCIAÇÃO, para avaliação e pré-aprovação do Diretor Executivo e do Presidente conjuntamente. Uma vez pré-aprovado, a solicitação de associação será encaminhada para avaliação e aprovação final pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São direitos dos associados:

- I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar projetos, programas e planos de ação para serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;



TB 7H



- IV. Utilizar-se dos serviços e das instalações que a ASSOCIAÇÃO tornar disponíveis, obedecidas as regras estipuladas pelo Conselho de Administração;
- V. Recorrer, dentro de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral, de penalidades impostas pelo Conselho de Administração;
- VI. Participar de eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO.
- IX. Cumprir o disposto neste Estatuto e nas demais normas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO e da Assembleia Geral;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais quando previamente solicitado;
- III. Participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Comunicar expressamente à diretoria eventuais mudanças de endereço;
- V. Prestar à ASSOCIAÇÃO cooperação moral e intelectual;
- VI. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO.
- VII. Manter atualizada suas informações cadastrais;
- VIII. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Colaborar nas atividades da ASSOCIAÇÃO, quando solicitados;
- X. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;
- XI. Cumprir o disposto neste Estatuto e nas demais normas da ASSOCIAÇÃO.

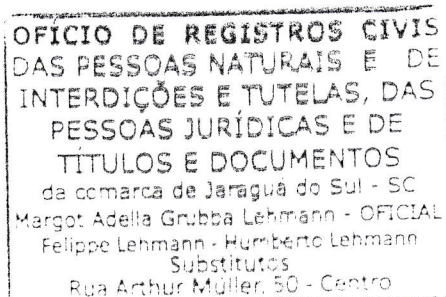
Art. 13. Os associados terão todos os seus direitos suspensos, inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral, se:

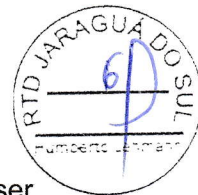
- I. Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos neste Estatuto e nas demais normas da ASSOCIAÇÃO; ou
- I. Estiverem em litígio judicial com a ASSOCIAÇÃO; ou
- II. Estiverem inadimplentes com quaisquer obrigações das quais seja credora a ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 14. O associado será excluído mediante denúncia expressa de qualquer associado dirigida ao Conselho de Administração, que decidirá de forma fundamentada, por maioria dos votos de seus membros, garantindo o contraditório e ampla defesa.





Parágrafo único. Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação, que será apreciado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 15. A qualquer tempo o associado poderá requerer seu desligamento do quadro associativo da ASSOCIAÇÃO, mediante solicitação expressa ao Conselho de Administração, independentemente de fundamentação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 16. São fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Recursos provenientes de convênios, subvenções, parcerias, contratos de gestão e ajustes congêneres, celebrados com o Poder Público e/ou com a iniciativa privada, nacionais e internacionais;
- II. Verbas captadas junto a entidades internacionais, entidades sem fins econômicos, iniciativa privada e ainda aquelas advindas de incentivos fiscais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III. Doações, legados, auxílios, premiações, incentivos fiscais e subvenções de qualquer natureza e suas possíveis rendas;
- IV. Rendas decorrentes das atividades não gratuitas, voltadas para a consecução dos objetivos previstos no Artigo 5º;
- V. Rendas eventuais de promoções, patrocínios, eventos, taxas e emolumentos;
- VI. Fundos provenientes de administração e exploração do nome, símbolo, marca, sede e imagem da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Contribuições, inclusive intelectual, dos associados, de empresas e instituições mantenedoras;
- VIII. Receitas advindas da exploração ou utilização de seu patrimônio, inclusive intelectual e de seu nome, símbolos, marcas e imagem;
- IX. Juros e reajustes de títulos ou depósitos;
- X. Outros que porventura lhe sejam destinados.

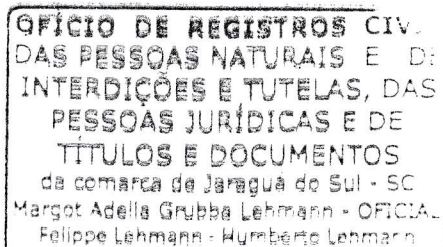
Art. 17. O exercício social e fiscal compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

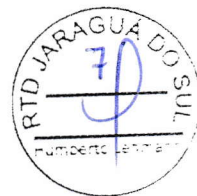
Art.18. Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

§1º As doações e legados com encargo somente serão aceitos após aprovação do Conselho de Administração.

§2º A contratação de empréstimos juntos a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre bens imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.



TB 7H



§3º A alienação ou permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos da ASSOCIAÇÃO serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, após recebimento de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. O patrimônio e as receitas da ASSOCIAÇÃO, inclusive aqueles relativos aos seus excedentes financeiros, serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 20. No caso de dissolução, extinção da ASSOCIAÇÃO, ou ainda, em caso de desqualificação como Organização Social, o patrimônio líquido, legados, doações, excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, bem assim o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período que perdurou a qualificação, após contabilmente apurado, será transferido à outra entidade qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, de mesma área de atuação, nos termos da legislação vigente, e ao patrimônio do Município, na proporção de bens e recursos por este alocado.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 21. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

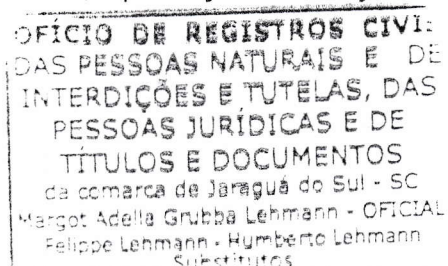
Art. 22. A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 23. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo, culpa, abuso ou excesso de poder no desempenho de suas funções.

Art. 24. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno, proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração

Art. 25. O Regimento Interno deverá dispor, observado o estabelecido neste Estatuto, sobre:

- I. Estrutura de organização e de execução de atividades operacionais;
- II. Política de recursos humanos, dispondo inclusive sobre gerenciamento e competências, contendo plano de cargos, salários e benefícios;
- III. Política de compra/aquisição, oneração e alienação de bens;
- IV. Política de contratação, inclusive de obras, e prestação de serviços.



TB 7H



Parágrafo único. O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da ASSOCIAÇÃO e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade específica e de seus objetivos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:

- I. Decidir sobre reforma do Estatuto, que deverá ser proposta pelo Conselho de Administração;
- II. Conceder o título de sócio benemérito, por proposta do Conselho de Administração;
- III. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Eleger seus representantes junto ao Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto;
- V. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- VII. Deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Eleger, na Assembleia Geral Extraordinária de fundação, dentre os sócios fundadores, Presidente *pro tempore*, com a incumbência de adotar as providências necessárias para constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal, e registro deste Estatuto, bem como para representação da ASSOCIAÇÃO até estes atos;
- X. Apreciar outros assuntos que motivarem a sua convocação.

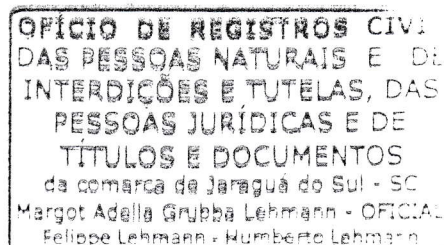
§1º Para as deliberações dos incisos I, III, V e VI é exigido o voto de conformidade de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados presentes nas convocações seguintes.

§2º Na Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá ser deliberado quanto ao mandato dos conselheiros, nos termos do Artigo 33, Parágrafo Segundo, deste Estatuto.

Art. 28. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para deliberar quanto às matérias previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior.

Art. 29. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração;
- III. Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal;



TB 7H



- IV. Por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 30. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, e/ ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios de comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se ordinária, e extraordinariamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º O edital de convocação e os demais meios de comunicação previstos no caput do presente artigo deverão especificar dia, hora, local e assuntos da pauta que motivaram a convocação.

§2º A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, não exigindo a lei ou o estatuto quórum especial para a discussão da pauta, observado o disposto no §1º do art. 27 deste Estatuto.

§3º A Assembleia Geral, por decisão do Presidente do Conselho de Administração, poderá ser realizada por meios eletrônicos disponíveis, observando-se que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, execução e representação da entidade, responsável por sua direção técnico-científica, será constituído por 12 (doze) membros, sendo:

I. Membros Natos:

a. 4 (quatro) representantes do Poder Público, dos quais:

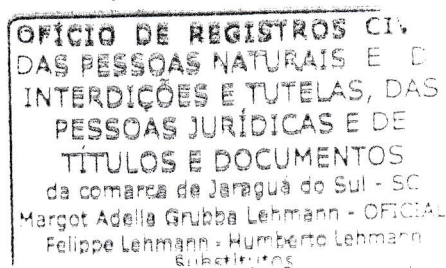
- i. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul;
- ii. 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, podendo ser do quadro ou não;

b. 3 (três) representantes das Sociedades Civas, dos quais:

- i. 2 (dois) membros indicados pelo Centro Empresarial de Jaraguá do Sul - CEJAS;
- ii. 1 (um) membro indicado pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia – ACATE.

II. 5 (cinco) membros eleitos, dos quais:

- #### a. 3 (três) membros de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicados e eleitos pelos demais membros do Conselho de Administração;



TB 7H



- b. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região;
- c. 1 (um) membro indicado pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região.

Parágrafo único. Os membros do conselho deverão atender ao seguinte perfil: dispor de idoneidade moral e ter notório saber nas áreas afins à ASSOCIAÇÃO, prioritariamente em empreendedorismo, sustentabilidade, tecnologia e inovação.

Art. 32. Para cada membro titular do Conselho de Administração deverá existir um membro suplente.

Art. 33. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das disposições legais vigentes.

§1º O membro eleito para Presidente exercerá estas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, quando o Conselho de Administração decidirá pela recondução do mesmo ou renovação por outro membro.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente, uma reunião extraordinária emergencial do Conselho de Administração será convocada, para eleger um novo Presidente, para atuação até conclusão do mandato vigente.

§3º Até a realização da reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior, o Conselho de Administração tomará as decisões necessárias para andamento das atividades da Associação.

§4º Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando-se ainda o seguinte:

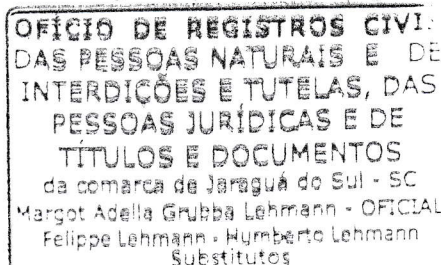
- a) No primeiro processo eletivo da Associação, a Assembleia Geral escolherá dentre os eleitos, metade dos membros para mandato inicial de 2 (dois) anos;
- b) Os conselheiros escolhidos na forma da alínea anterior, após o transcurso do mandato inicial, passarão a exercer mandato de 4 (quatro) anos, em caso de recondução de que trata o caput deste parágrafo.

§5º Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

§6º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger o Presidente do Conselho de Administração entre seus membros;
- II. Fixar o âmbito de atuação da ASSOCIAÇÃO, para consecução do seu objeto;



TB 7H



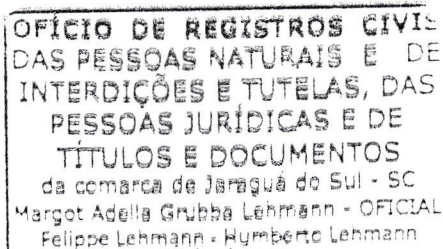
- III. Eleger os demais membros do Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Homologar a admissão ou desligamento de associados;
- VI. Fazer com que se cumpram as finalidades e os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Apreciar e deliberar sobre as matérias enviadas pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso II do artigo 44, exceto sobre aquelas que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, conforme previsto neste estatuto;
- IX. Aprovar proposta de contrato de gestão a ser celebrado com o Poder Público;
- X. Aprovar a proposta de orçamento da ASSOCIAÇÃO e o programa de investimento;
- XI. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO;
- XII. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício após parecer do Conselho Fiscal;
- XIII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da ASSOCIAÇÃO, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XIV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso, e enviá-las à Assembleia Geral para apreciação.
- XV. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, respeitadas as exceções previstas neste estatuto;
- XVI. Decidir sobre os casos omissos neste estatuto;

Art. 35. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, bem como outorgar procuração *ad judícia*, delimitando os seus poderes e outorgar procuração *ad negocia*, delimitando seus poderes e o prazo de sua validade;
- II. Firmar documentos relativos à administração social;
- III. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Executivo;
- IV. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de gestão;
- V. Assinar balanço geral e relatório anual das atividades do exercício;
- VI. Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias da ASSOCIAÇÃO e as reuniões do Conselho de Administração;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e nas demais normas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 36. O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por 1/3 (um terço) de seus



TB 7H



membros ou da Diretoria Executiva, ou por 2/3 (dois terços) dos associados da ASSOCIAÇÃO.

Art. 37. Em primeira convocação o Conselho de Administração somente poderá votar e deliberar, ordinária ou extraordinariamente, com a presença absoluta de seus membros. Inexistindo esse número, funcionará em segunda convocação no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos previstos diferentemente neste Estatuto.

Parágrafo único. Para a aprovação de proposta de alteração do Estatuto e para a aprovação ou alteração do Regimento Interno é necessário o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Art. 38. Caso algum membro do Conselho de Administração vier a exercer cargo de natureza executiva no âmbito do corpo funcional da ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá renunciar a sua vaga ao assumir referida função.

Art. 39. É vedada a percepção, na função de membro do Conselho de Administração, de remuneração a qualquer título.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

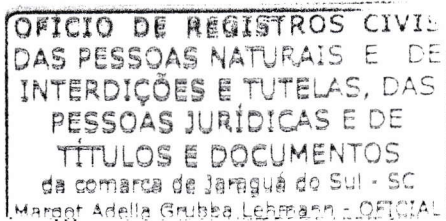
Art. 40. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, dentre os quais será eleito um Presidente, entre seus pares e permitida uma reeleição.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Emitir parecer a respeito do balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados, emitindo pareceres para os colegiados superiores da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Diretor Executivo.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando requerido pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus integrantes, ou por solicitação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, sempre que necessário.

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal e suplentes não receberão nenhum tipo de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASSOCIAÇÃO.



TB 7H



CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43. A Diretoria Executiva será responsável pela gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, com a atribuição de zelar pelo cumprimento do seu objeto social, contratada pelo Conselho de Administração, com remuneração de valores praticados na região, composta pelo:

- I. Diretor Executivo.

Art. 44. Compete à Diretoria Executiva, através de seu Diretor Executivo:

- I. Executar os atos emanados do Conselho de Administração;
- II. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 - a. Propostas de alterações estatutárias, devidamente justificadas;
 - b. Regimento Interno;
 - c. Proposta orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, até 31 de outubro de cada ano;
 - d. Prestação de contas relativas ao exercício anterior, até 15 de março de cada ano;
 - e. Propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- III. Manter atualizado o planejamento geral da ASSOCIAÇÃO, equacionando e deliberando sobre os seus problemas e fazendo o acompanhamento de todas as suas atividades;
- IV. Estabelecer metas de curto, médio e longo prazo, que serão acompanhadas por meio de indicadores previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração;
- V. Garantir a representatividade e promover as relações públicas representando ativamente a ASSOCIAÇÃO;
- VI. Planejar e promover eventos que constituam movimento e estimulem novos processos de incubação;
- VII. Constituir e implementar plano de ocupação e/ou locação de espaço para eventos e incubação;
- VIII. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
- IX. Autorizar pagamentos, receber e dar quitações em nome da ASSOCIAÇÃO, contrair obrigações que se contenham nos atos de gestão;
- X. Praticar todos os atos de gestão de pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- XI. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições, bem como os documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- XII. Realizar o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO;
- XIII. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- XV. Apresentar, no mínimo semestralmente, toda a escrituração contábil ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL

TB 7H



- XVI.** Arrecadar e contabilizar contribuições dos associados e doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XVII.** Cuidar dos procedimentos relativos a compras e contratações;
- XVIII.** Zelar pelo cumprimento do objeto social da ASSOCIAÇÃO, respeitando as disposições legais e regulamentares em vigor;
- XIX.** Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ASSOCIAÇÃO, quando for o caso;
- XX.** Representar a ASSOCIAÇÃO perante Pessoas Físicas, e Jurídicas, Públicas e Privadas, podendo apresentar documentos e requerimentos bem como praticar todos os atos necessários;
- XXI.** Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá delegar atribuições da Diretoria Executiva a outros órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 45. A Diretoria Executiva, através de seu Diretor Executivo, apresentará relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas no período ao Conselho de Administração.

Art. 46. O membro da Diretoria Executiva poderá ser denominado também como Head, mostrando-se esta qualificação como adequada às inovações do meio e levando-se em consideração o papel que desempenham na execução do planejamento estratégico e do contínuo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO, além de ser um reconhecimento pela posição de coordenação nas áreas em que atuam, perante a comunidade inovadora e a sociedade em geral.

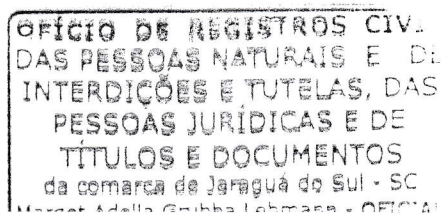
CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará às seguintes normas:

- I.** Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.** Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social e fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III.** Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contrato de gestão celebrado com o Poder Público;
- IV.** Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 48. A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público.

CAPÍTULO IX



TB 7H



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Não poderão ser nomeados para o cargo de Diretor Executivo os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 50. O Diretor Executivo pode delegar suas funções, desde que o faça com poderes expressos e por prazo determinado.

Art. 51. A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 52. Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, sobre as alterações no estatuto social o parceiro público deverá ser previamente consultado.

Art. 53. As atividades da ASSOCIAÇÃO serão desenvolvidas pela contratação de pessoas jurídicas e naturais.

Parágrafo único. As pessoas naturais contratadas com vínculo empregatício pela ASSOCIAÇÃO, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 54. Os conselheiros que venham a ser indicados para ocupar o cargo de Diretor Executivo ou outros na diretoria deverão renunciar a seu mandato eletivo, assumindo o respectivo suplente.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. O presente Estatuto entra em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de abril de 2024.

Talita Beber Miranda
Presidente

Frederico Carlos Barni Hulbert
Advogado OAB/SC nº 17.208

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller, 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89261-030 - (47) 3612-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 013166 Data: 17/05/2024 Livro: 0011 Folha: 147
Registro: 014432 Data: 03/06/2024 Livro: A-097 Folha: 035
Registro Origem: 011121 Data: 03/04/2018 Livro: A-075 Folha: 024
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUA
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,74, Cópias: R\$ 1,26,
Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 4,19 - Total R\$ 175,59 -
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal -
HDK54235-UG98

Dou fé, Jaraguá do Sul - 03 de junho de 2024

HUMBERTO LEHMANN - Escrevente Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Filipe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 60 - Centro

Estatuto Social Associação do Centro de Inovação Jaragua do Sul 2024.04
(5).pdf

Documento número #f133304c-027e-4241-b174-2eb5c66abc2a

Hash do documento original (SHA256): b27c958983471076173fa02030788b92a3683444feb9c0c3d182f65cf2dbf75e

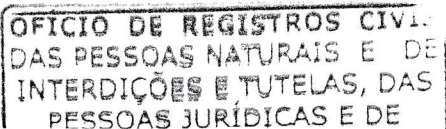


Assinaturas

-  **Talita Beber Miranda**
CPF: 004.502.909-13
Assinou em 14 mai 2024 às 09:12:29
-  **Frederico Carlos Barni Hulbert**
CPF: 003.783.789-37
Assinou como anuente em 10 mai 2024 às 14:35:12

Log

10 mai 2024, 09:40:53	Operador com email nelson.executivo@novalehub.com.br na Conta 6d402988-2769-4919-b428-a96e25c170fc criou este documento número f133304c-027e-4241-b174-2eb5c66abc2a. Data limite para assinatura do documento: 09 de junho de 2024 (09:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 mai 2024, 14:05:23	Operador com email nelson.executivo@novalehub.com.br na Conta 6d402988-2769-4919-b428-a96e25c170fc adicionou à Lista de Assinatura: talita@kwb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Talita Beber Miranda e CPF 004.502.909-13.
10 mai 2024, 14:05:23	Operador com email nelson.executivo@novalehub.com.br na Conta 6d402988-2769-4919-b428-a96e25c170fc adicionou à Lista de Assinatura: frederico@mmdadvogados.com.br para assinar como anuente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Carlos Barni Hulbert e CPF 003.783.789-37.
10 mai 2024, 14:05:23	Operador com email nelson.executivo@novalehub.com.br na Conta 6d402988-2769-4919-b428-a96e25c170fc adicionou o signatário frederico@mmdadvogados.com.br para rubricar todas as páginas.
10 mai 2024, 14:05:23	Operador com email nelson.executivo@novalehub.com.br na Conta 6d402988-2769-4919-b428-a96e25c170fc adicionou o signatário talita@kwb.com.br para rubricar todas as páginas.





- 10 mai 2024, 14:35:13 Frederico Carlos Barni Hulbert assinou como anuente. Pontos de autenticação: Token via E-mail frederico@mmdadvogados.com.br. CPF informado: 003.783.789-37. Rubricou todas as páginas. IP: 186.235.59.92. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mai 2024, 09:12:29 Talita Beber Miranda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail talita@kwb.com.br. CPF informado: 004.502.909-13. Rubricou todas as páginas. IP: 177.66.145.231. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mai 2024, 09:12:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f133304c-027e-4241-b174-2eb5c66abc2a.

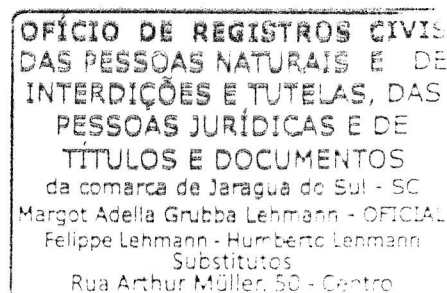


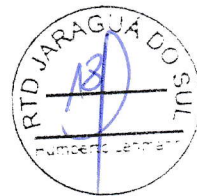
Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f133304c-027e-4241-b174-2eb5c66abc2a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se presencialmente no Espaço Arena do Novale, na Rua Cesari Valentini, nº 200, Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul, SC, os associados Gil Magno Portal Chagas, Giuliano Donini, Luis Fernando Marcolla, Maurício Anísio Ferreira, Sebastião Lauro Nau e Jean Vogel. Estavam presentes também a Presidente do Conselho de Administração da Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul, Talita Beber Miranda, o Diretor Executivo Nelson Martins de Almeida Netto, e o representante jurídico Frederico Carlos Barni Hulbert. A Presidente Talita Beber Miranda deu início cumprimentando a todos, saudando e agradecendo a presença dos associados que estavam presentes, passando posteriormente a palavra para o Diretor Executivo Nelson Martins de Almeida Netto, que iniciou explanando os tópicos que seriam abordados na assembleia, e nomeou os associados Antidio Aleixo Lunelli, Cleyson Stein e Márcio Manoel da Silveira que justificaram sua ausência na reunião. A assembleia foi convocada para a seguinte pauta: 1. Apreciação das contas/balanço geral relativo ao exercício administrativo findo em 31 de dezembro de 2023; 2. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; 3. Atualização do Estatuto da Associação; 4. Assuntos de interesse geral da Associação. Não havendo quórum previsto no estatuto para a primeira convocação, após o transcurso do tempo estatutário de (30) trinta minutos, a Presidente Talita abre a Reunião do Conselho de Administração e **como primeiro assunto da pauta** (1. Apreciação das contas/balanço geral relativo ao exercício administrativo findo em 31 de dezembro de 2023) foram apresentados os números da prestação de contas indicando as diferentes origens das receitas captadas, sendo: locações, eventos, programa Naming Rights, patrocínio e desenvolvimento de projetos em conjunto com as prefeituras de Jaraguá do Sul e Schroeder, as informações apresentadas foram apuradas e aceitas como suficientes para aprovar a prestação de contas. Foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que recomenda a aprovação das contas e foi lida a deliberação do Conselho de Administração, favorável à aprovação das contas. Posto em votação, houve aprovação das contas/balanço geral, por unanimidade. **Como segundo assunto da pauta** (2. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva) foram apresentados os resultados das ações do NOVALE no que tange o planejamento da Associação, neste sentido se fez visível as parcerias, os eventos e os projetos que foram desenvolvidos e executados ao longo do ano, bem como os dados de crescimento e relatos de empresas incubadas. Como ponto chave dos resultados estão os valores de ISS arrecadados para o município, decorrente do faturamento das empresas incubadas, foi

GC P LM SN FHN

37 explanado também sobre o portal de relacionamento do Novale Hub e suas funcionalidades,
38 apresentados os dados gerais do Nit Schroeder, e as atividades que estão sendo realizadas.
39 Posto em votação, o relatório anual foi aprovado por unanimidade. **Como terceiro item da**
40 **pauta** (3. Atualização do Estatuto da Associação) apresentou-se as propostas para alterações
41 do Estatuto Social da Associação, neste momento o Dr. Frederico Hulbert apresentou item a
42 item demonstrando seu texto original e a proposta de alteração. Foram explanadas as
43 alterações nos artigos, visando melhorias nas parcerias e convênios, que poderão contribuir
44 com o desenvolvimento de projetos no Novale Hub, e melhorando o fluxo em atividades
45 administrativas e da diretoria. As alterações propostas são: **Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO tem por
46 finalidade específica o desenvolvimento de um ambiente de inovação, inclusive em parques
47 e distritos tecnológicos, destinado a dotar o Município de Jaraguá do Sul e a região por ele
48 polarizada, de um ambiente sustentável capaz de albergar instituições públicas e privadas
49 destinadas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento de serviços,
50 produtos, processos e atividades de cunho científico e/ou tecnológico, ensino e produção
51 intelectual e industrial, com o objetivo de propiciar o acesso da população a um mais elevado
52 nível de desenvolvimento humano e a formação de uma sociedade do conhecimento. **Art. 5º**
53 [...] **XII.** Fomentar a geração, a transferência e o intercâmbio de tecnologia e de inovação, em
54 nível regional, estadual, nacional e internacional; [...] **XVII.** Fomentar, apoiar, desenvolver e
55 difundir a educação empreendedora, sustentável e/ou inovadora; **XVIII.** Fomentar, apoiar,
56 difundir, desenvolver e realizar pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou
57 tecnológico; **XIX.** Fomentar, apoiar, difundir e desenvolver novos produtos, serviços ou
58 processos de base inovadora, científica e/ou tecnológica. **§1º** Para a realização de suas
59 finalidades e objetivos estatutários, a ASSOCIAÇÃO poderá implantar, apoiar, difundir e
60 promover, direta e indiretamente, projetos, convênios, programas, planos de ações, eventos,
61 publicações e outras atividades assemelhadas. **§2º** Na consecução das atividades descritas
62 no parágrafo anterior, a ASSOCIAÇÃO poderá utilizar recursos físicos, humanos, técnicos ou
63 financeiros, sejam próprios, captados ou doados, inclusive através da celebração de parcerias
64 e convênios com órgãos e pessoas, públicos ou privados, regionais, nacionais e
65 internacionais, ou ainda por meio da prestação de serviços e do apoio a outras organizações
66 que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público, em todas as suas esferas. **§ 3º** A
67 ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se a qualquer entidade correlata de grau superior, no âmbito
68 estadual ou federal, assim como em redes de centros de inovação e outros programas
69 alinhados com suas finalidades e objetivos sociais. **§ 4º** Sob pretexto algum poderá a
70 ASSOCIAÇÃO intervir ou envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos partidários,
71 raciais ou religiosos. [...] **Art. 10.** [...] **IV.** Pessoas naturais que atuem na área de inovação
72 tecnológica ou em outras áreas de relevância para as finalidades da ASSOCIAÇÃO; [...] **§1º** As
73 empresas (sociedades) associadas deverão contribuir financeiramente para a manutenção
74 da ASSOCIAÇÃO, obedecendo à tabela de valores estabelecida pelo Conselho de
75 Administração, não podendo estar incubadas, sediadas ou por qualquer meio ligadas e/ou
76 dependentes da ASSOCIAÇÃO. **§2º** As entidades sem fins lucrativos ou econômicos
77 (associações ou fundações) associadas deverão contribuir através de convênios, parcerias e

GC

P

LM

—

SN FHN



78 outras formas similares, em benefício da ASSOCIAÇÃO. **§3º** As instituições de ensino superior,
79 institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico associadas
80 deverão contribuir através de convênios, parcerias e outras formas similares em benefício da
81 ASSOCIAÇÃO, com foco principal no desenvolvimento dos seus fins sociais. **§4º** As pessoas
82 naturais associadas deverão contribuir com a manutenção e/ou as atividades da
83 ASSOCIAÇÃO, não podendo estar incubadas, sediadas ou por qualquer meio ligadas e/ou
84 dependentes da ASSOCIAÇÃO. **§5º** As demais instituições públicas ou privadas associadas
85 deverão contribuir financeiramente e/ou por outros meios admissíveis e admitidos pelo
86 Conselho de Administração, para a manutenção e/ou para as atividades da ASSOCIAÇÃO. **§6º**
87 Para ingresso de associados, em qualquer categoria, será necessário que o interessado
88 apresente solicitação à ASSOCIAÇÃO, para avaliação e pré-aprovação do Diretor Executivo e
89 do Presidente conjuntamente. Uma vez pré-aprovado, a solicitação de associação será
90 encaminhada para avaliação e aprovação final pelo Conselho de Administração. [...] **Art. 30.**
91 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da
92 ASSOCIAÇÃO, e/ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios de
93 comunicação convenientes e comprováveis, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima
94 de 15 (quinze) dias úteis, se ordinária, e extraordinariamente com antecedência mínima de
95 5 (cinco) dias. [...] **Art. 31.** [...] **II. 5** (cinco) membros eleitos, dos quais: **a.** 3 (três) membros
96 de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral, indicados e eleitos
97 pelos demais membros do Conselho de Administração; **b.** 1 (um) membro indicado pelas
98 Instituições de Ensino Superior Privada com Unidade na Região; **c.** 1 (um) membro indicado
99 pelas Instituições de Ensino Federal com Unidade na Região. [...] **Art. 33.** O Presidente do
100 Conselho de Administração será eleito pela maioria dos membros do próprio Conselho de
101 Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos e limites das
102 disposições legais vigentes. **§ 1º** O membro eleito para Presidente exercerá estas funções
103 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando o Conselho de Administração decidirá pela recondução
104 do mesmo ou renovação por outro membro. **§ 2º** Na ausência ou impedimento do
105 Presidente, uma reunião extraordinária emergencial do Conselho de Administração será
106 convocada, para eleger um novo Presidente, para atuação até conclusão do mandato
107 vigente. **§3º** Até a realização da reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior, o
108 Conselho de Administração tomará as decisões necessárias para andamento das atividades
109 da Associação. [parágrafos seguintes são renumerados em razão das alterações nesta
110 cláusula]. [...] **Art. 48.** A ASSOCIAÇÃO publicará, anualmente, na imprensa municipal, até 120
111 (cento e vinte) dias após o encerramento do ano social e fiscal, o resultado financeiro e o
112 relatório de execução de contrato de gestão celebrado com o Poder Público. [...] **Art. 52.**
113 Havendo contrato de gestão celebrado com o Poder Público, sobre as alterações no estatuto
114 social o parceiro público deverá ser previamente consultado. **Art. 53.** As atividades da
115 ASSOCIAÇÃO serão desenvolvidas pela contratação de pessoas jurídicas e naturais. **Parágrafo**
116 **único.** As pessoas naturais contratadas com vínculo empregatício pela ASSOCIAÇÃO, terão
117 seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Posto em**
118 **votação,** todas as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. **No quarto**

GC P

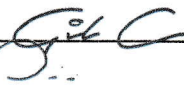
LM

SN FHN



119 **item da pauta** (4. Assuntos de interesse geral da Associação) abriu-se a palavra para assuntos
120 de interesse geral da Associação, onde foi comentado sobre a necessidade da instalação de
121 um equipamento urbano como uma faixa elevada para demarcar o espaço de travessia
122 ligando os dois prédios, com identificação própria, para que fique evidente a relação entre
123 as duas construções do Centro de Inovação. Sem mais para o momento e sem nenhuma outra
124 manifestação de fala, a Presidente Talita agradeceu a presença de todos e declarou
125 encerrada a assembleia, de cujo transcurso lavrou-se a presente ata.

126
127 Jean Vogel  016.001.199-05

128 Gil Magno Portal Chagas  910.542.147-00

129 Giuliano Donini  017.316.199-52

130 Luis Fernando Marcolla  512.364.359-15

131 Maurício Anísio Ferreira  521.123.149-04

132 Sebastião Lauro Nau  560.343.349-34

133 Frederico Carlos Barni Hulbert  003.783.789-37

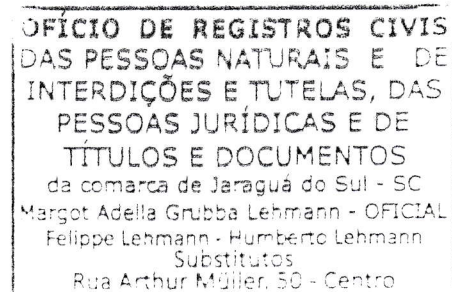
134 Nelson Martins de Almeida Netto  021.617.349-38

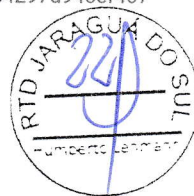
135
136  004.502.909-13

137 Talita Beber Miranda

138 Presidente do Conselho de Administração

139 da Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul





Página de assinaturas

Nelson Netto

Nelson Netto
021.617.349-38
Signatário

Mauricio Ferreira

Mauricio Ferreira
521.123.149-04
Signatário

Frederico Hulbert

Frederico Hulbert
003.783.789-37
Signatário

Sebastião Nau

Sebastião Nau
560.343.349-34
Signatário

Gil Chagas

Gil Chagas
910.542.147-00
Signatário

Luis Marcolla

Luis Marcolla
512.364.359-15
Signatário

Giuliano Donini

Giuliano Donini
017.316.199-52
Signatário

Talita Miranda

Talita Miranda
004.502.909-13
Signatário

Jean Vogel

Jean Vogel

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro





016.001.199-05
Signatário

HISTÓRICO

03 mai 2024 08:52:40		Nelson Martins de Almeida Netto criou este documento. (E-mail: nelson.executivo@novalehub.com.br, CPF: 021.617.349-38)
03 mai 2024 16:18:47		Jean Vogel (E-mail: jeanvogel@gmail.com, CPF: 016.001.199-05) visualizou este documento por meio do IP 177.174.241.15 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
06 mai 2024 18:41:39		Jean Vogel (E-mail: jeanvogel@gmail.com, CPF: 016.001.199-05) assinou este documento por meio do IP 201.47.1.233 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
03 mai 2024 09:55:30		Gil Magno Portal Chagas (E-mail: gilchagas@ifsc.edu.br, CPF: 910.542.147-00) visualizou este documento por meio do IP 191.37.174.151 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 10:01:43		Gil Magno Portal Chagas (E-mail: gilchagas@ifsc.edu.br, CPF: 910.542.147-00) assinou este documento por meio do IP 191.37.174.151 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 18:06:11		Giuliano Donini (E-mail: giuliano.donini@marisolsa.com, CPF: 017.316.199-52) visualizou este documento por meio do IP 201.20.121.59 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
03 mai 2024 18:08:03		Giuliano Donini (E-mail: giuliano.donini@marisolsa.com, CPF: 017.316.199-52) assinou este documento por meio do IP 201.20.121.59 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
03 mai 2024 12:13:31		Luis Fernando Marcolla (E-mail: nando.marcolla@gmail.com, CPF: 512.364.359-15) visualizou este documento por meio do IP 179.223.210.16 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 12:14:33		Luis Fernando Marcolla (E-mail: nando.marcolla@gmail.com, CPF: 512.364.359-15) assinou este documento por meio do IP 179.223.210.16 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:24:02		Mauricio Anisio Ferreira (E-mail: mauricio@sc.senac.br, CPF: 521.123.149-04) visualizou este documento por meio do IP 177.200.204.195 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:30:20		Mauricio Anisio Ferreira (E-mail: mauricio@sc.senac.br, CPF: 521.123.149-04) assinou este documento por meio do IP 177.200.204.195 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:52:48		Sebastião Lauro Nau (E-mail: slnau@weg.net, CPF: 560.343.349-34) visualizou este documento por meio do IP 189.11.154.208 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:55:10		Sebastião Lauro Nau (E-mail: slnau@weg.net, CPF: 560.343.349-34) assinou este documento por meio do IP 45.163.73.102 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:52:02		Frederico Carlos Barni Hulbert (E-mail: frederico@mmdadvogados.com.br, CPF: 003.783.789-37) visualizou este documento por meio do IP 186.235.59.92 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 09:53:21		Frederico Carlos Barni Hulbert (E-mail: frederico@mmdadvogados.com.br, CPF: 003.783.789-37) assinou este documento por meio do IP 186.235.59.92 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil
03 mai 2024 08:52:41		Nelson Martins de Almeida Netto (E-mail: nelson.executivo@novalehub.com.br, CPF: 021.617.349-38) visualizou este documento por meio do IP 179.127.168.70 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil



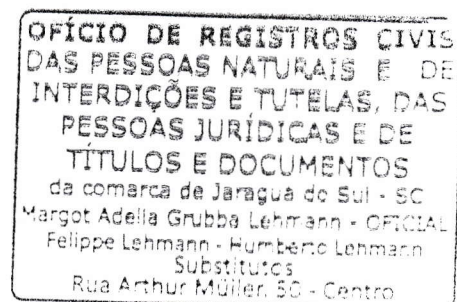
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #5e4c5e5f5e969b8315ffea991734d0ffc7fc1f1bda2bea7bd5d3160abad055d9
<https://valida.ae/61628d465b364606b8af6f9e1c84db4eaeabb4297d945ef407>



03 mai 2024
08:53:49  **Nelson Martins de Almeida Netto** (E-mail: nelson.executivo@novalehub.com.br, CPF: 021.617.349-38) assinou este documento por meio do IP 179.127.168.70 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil

05 mai 2024
17:39:18  **Talita Beber Miranda** (E-mail: talita@kwb.com.br, CPF: 004.502.909-13) visualizou este documento por meio do IP 152.251.255.170 localizado em Brazil

05 mai 2024
17:40:18  **Talita Beber Miranda** (E-mail: talita@kwb.com.br, CPF: 004.502.909-13) assinou este documento por meio do IP 152.251.255.170 localizado em Brazil



**NOVALE HUB**

Centro de Inovação de Jaraguá do Sul
Rua Cesare Valentini, 200 - Bairro Três Rios do Sul
Jaraguá do Sul - SC
www.novalehub.com.br

**Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul na Data de 29/04/2024.**

NOME	ASSINATURA
Anselmo Luiz Jorge Ramos	
Antídio Aleixo Lunelli	
Carlos Alberto Chiodini	
Carlos Alberto Schneider	
Cleyson Stein	
Gil Magno Portal Chagas	<i>Gil Magno Portal Chagas</i> 910.542.147-00
Giuliano Donini	<i>Giuliano Donini</i> 017.316.199-52
Jean Carlo Vogel	
Luis Fernando Marcolla	<i>Luis Fernando Marcolla</i> 512.364.359-15
Marciano Aparecido Alves	
Marcio Manoel Silveira	
Maurício Anísio Ferreira	<i>Maurício Anísio Ferreira</i> 521.123.149-04
Moacyr Rogério Sens	
Newton Gilberto Saloman	
Osvair Almeida Matos	
Roberto Carlisle Burnett	
Domingos Savil Zancanaro	
Sebastião Lauro Nau	<i>Sebastião Lauro Nau</i> 560.343.349-34
Udo Wagner	
Victor Alberto Danich	
Nelson Martins de Almeida Netto	<i>Nelson Martins de Almeida Netto</i>
Talita Beber Miranda	<i>Talita Beber Miranda</i> 004.502.909-13
Frederico Carlos Barni Hulbert	<i>Frederico Carlos Barni Hulbert</i> 003.789.789-34

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adella Grubba Lehmann - OFICIAL
Felippe Lehmann - Humberto Lehmann
Substituto

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL – NOVALE HUB
Rua Cesare Valentini, nº200, Bairro Três Rios do Sul
Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.254-193